

Reforma cria multa para casos de racismo e discriminação sexual no trabalho

O projeto da reforma trabalhista, aprovado pela Câmara na semana passada, cria uma multa a ser paga ao funcionário que sofrer discriminação salarial “por motivo de sexo ou etnia”.

[\(UOL Economia, 04/05/2017 - Acesse o site de origem\)](#)

A inclusão da multa foi feita no artigo 461 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). Ele prevê que os salários dos empregados que desempenham a mesma função, em uma mesma empresa, devem ser iguais, “sem distinção de sexo, etnia, nacionalidade ou idade”.

O novo parágrafo determina um pagamento de multa no caso de discriminação, no valor de metade do teto do INSS. Atualmente, ela seria de R\$ 2.765,66, já que o teto é de R\$ 5.531,31. O trabalhador também deverá receber o pagamento das “diferenças salariais devidas”.

De acordo com o texto, a Justiça determinará o pagamento em caso de “comprovada discriminação”.

Deputadas sugeriram mudanças

O novo parágrafo foi incluído pelo relator da reforma, deputado Rogério Marinho (PSDB-RN), após a aprovação do texto na comissão especial da Câmara, na terça-feira (25), e antes que ele fosse encaminhado para a votação no plenário.

Nesse período, o relator se reuniu com a bancada feminina da Câmara, e as deputadas sugeriram modificações em pontos do texto. Essas mudanças, porém, não alteraram os principais pontos propostos para a reforma na legislação trabalhista.

Aprovada pela Câmara, a reforma segue agora para análise no

Senado.

Gestantes em local insalubre Outra mudança sugerida pelas deputadas e acatada pelo relator afeta as gestantes.

O texto original do relatório permitia que grávidas e quem está amamentando trabalhem em locais insalubres, desde que elas apresentem um atestado médico liberando. Hoje, isso não é permitido.

Após o encontro com as parlamentares, Marinho manteve a proibição de que gestantes trabalhem em locais com insalubridade de grau máximo. Em graus mínimo e médio, porém, será permitido que gestantes trabalhem, desde que com atestado.

Para quem está amamentando, será permitido o trabalho com insalubridade de grau máximo, também com apresentação de atestado.

Um exemplo de insalubridade de grau máximo é o trabalho em contato com carvão, realizado permanentemente em subsolo, em operações de corte e furação, segundo as normas do Ministério do Trabalho.

Quem trabalha no subsolo, mas como bombeiro ou eletricista, por exemplo, está em grau médio. As atividades na superfície recebem o grau mínimo.

Os graus de insalubridade definem o adicional que o trabalhador receberá no salário: 10%, 20% ou 40%.

O que muda nos direitos trabalhistas

Segundo o relator do projeto na comissão que analisa a reforma, deputado Rogério Marinho (PSDB-RN), o novo texto afeta mais de 110 artigos da CLT. Confira abaixo dez pontos das regras trabalhistas que podem ou não mudar com a reforma:

- Convenções e acordos coletivos poderão se sobrepor às leis
- Alguns direitos específicos não podem ser modificados por acordo, como 13º salário, - - — FGTS, licença-maternidade, seguro-desemprego
- A jornada de trabalho pode ser negociada, mas sem ultrapassar os limites da Constituição

- O tempo do intervalo, como o almoço, pode ser negociado, mas precisa ter no mínimo 30 minutos, se a jornada tiver mais do que seis horas
 - Os acordos coletivos podem trocar os dias dos feriados
 - As férias poderão ser divididas em até três períodos, mas nenhum deles pode ter menos do que cinco dias, e um deve ter 14 dias, no mínimo
 - O imposto sindical se torna opcional
 - A reforma define as regras para home office
 - Ex-funcionário não pode ser recontratado como terceirizado nos 18 meses após deixar a empresa
 - Gestantes e quem está amamentando poderão trabalhar em ambientes insalubres se isso for autorizado por um atestado médico. No caso das grávidas, isso só não será possível se a insalubridade for de grau máximo
-

“Nossa palavra de ordem é fortalecer as nossas bases”, diz Creuza Oliveira no Dia Nacional das Trabalhadoras Domésticas

Na Semana de Valorização do Trabalho Doméstico, a ONU Mulheres entrevistou Creuza Oliveira, secretária-geral da [Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas \(Fenatrad\)](#) e integrante do Grupo Assessor da Sociedade Civil Brasil (GASC) Brasil da ONU Mulheres. Em Salvador, ocorrem sessão especial na Câmara Municipal e outras atividades de mobilização das trabalhadoras domésticas. Na capital paulista, acontecem atos em praças públicas, com o apoio da Central Única dos Trabalhadores (CUT) e do Instituto Sindical Interamericano pela Igualdade Racial (Inspir).

[\(ONU Mulheres, 28/04/2017 - Acesse o site de origem\)](#)

Neste 27 de abril, Dia Nacional das Trabalhadoras Domésticas, Creuza faz um balanço entre as conquistas e os desafios para a categoria, a exemplo da [Emenda Constitucional nº 72/2013](#), regulamentada pela [Lei Complementar nº 150/2015](#), destacando o histórico de mobilização: “A gente tem cerca de 80 anos de organização sindical. Tivemos avanços importantes, mas, como as outras trabalhadoras e trabalhadores, estamos diante de um retrocesso histórico nas reformas trabalhistas e da Previdência”.



Creuza Oliveira, secretária-geral da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (Fenatrad) - Foto: Agência Brasil/José Cruz

Há quatro anos, a categoria obteve a equiparação de direitos trabalhistas na Constituição Federal, de 1988. Por mais de 25 anos, o trabalho doméstico foi a única categoria profissional com menos direitos trabalhistas no País. Creuza Oliveira elenca os direitos recentemente obtidos pelas trabalhadoras domésticas. “A gente sabe que nós, enquanto classe trabalhadora, corremos o risco de perder direitos que conquistamos há tão pouco tempo. São eles: carga horária, FGTS, horas extras. Apesar de não ter sido o direito como a gente queria, houve avanços. Não podemos negar os avanços que ocorreram, tais como horas extras, adicional noturno. Hoje, a gente corre risco de perder esses direitos”, aponta.

Em 2015, o emprego doméstico era a ocupação de 18% das mulheres negras e de 10% das mulheres brancas. Nos últimos 20 anos, a renda média das trabalhadoras domésticas registrou crescimento de 64%, em virtude da valorização do salário mínimo e ao aumento da formalização do setor. Com isto, foi a categoria que apresentou os mais expressivos ganhos salariais no período. Apesar disto, a renda média, em 2015, não alcançava sequer o salário mínimo (R\$ 739 contra R\$ 788).

De acordo com o estudo [Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça](#), houve um aumento na proporção de carteiras assinadas: em 1995, 17,8% tinham carteira; em 2015, chegou a 30,4%. “Com a aprovação da PEC [Proposta de Emenda Constitucional, revertida na EC nº 72/2013], a gente vê que teve mais controle da formalização. Com o E-Social, a gente pode ter mais controle da situação da formalização. Antes da aprovação da PEC, na questão da previdência, se a patroa não pagava o INSS, a trabalhadora era responsabilizada. Hoje, com o E-Social, a patroa assina a carteira. Se a patroa não contribuir para a previdência, a trabalhadora não é responsabilizada pela não contribuição. Isso melhorou. Agora, a gente ainda não tem uma pesquisa nacional atualizada depois de 2015”, considera.

Ainda segundo o [Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça](#), apesar de as mulheres negras constituírem o maior número entre as trabalhadoras domésticas, apenas 29,3% das trabalhadoras negras tinham carteira assinada em 2015, comparadas a 32,5% das brancas. Outro aspecto revelado pela desagregação de dados apresentada pelo Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça - que além de apresentar dados por sexo e raça, também os apresenta por Grandes Regiões e Localidade do Domicílio - são as disparidades regionais. Enquanto na região Centro-Oeste 37,5% das trabalhadoras domésticas tinham carteira assinada em 2015, na região Nordeste somente 19,5% acessavam esse direito.

Um dos pontos negativos salientados por Creuza Oliveira acerca das condições de trabalho da categoria se refere ao aumento da proporção de trabalhadoras domésticas enquadradas como diaristas. Dado mais expressivo para mulheres negras. Elas eram 18,3% da categoria em 1995 e chegaram a 31,7% em 2015. Entre as brancas, 34,1% trabalhavam em mais de um

domicílio, condição que em geral está relacionada a rendas mais altas, embora com menos acesso a direitos e proteção social. “Tivemos o aumento de formalização na questão da contratação das trabalhadoras domésticas. Mas também houve crescimento do número de diaristas, o que precariza e deixa as trabalhadoras em situação de terceirização e precarização. Esses são pontos negativos”, elucida.

Envelhecimento de mulheres e redução do trabalho infanto-juvenil -

Entre as mudanças mais recentes no trabalho doméstico no Brasil, Creuza ressalta a presença de mulheres com mais idade no exercício da profissão, ao passo que reduziu o trabalho de crianças e de adolescentes. Em 1995, mais de 50% das trabalhadoras domésticas tinham até 29 anos de idade (51,5%); em 2015, somente 16% estavam nesta faixa de idade. Isto se justifica tanto pelo enquadramento legal do trabalho doméstico como uma das piores formas de trabalho infantil, quanto pelas janelas de oportunidades abertas as meninas jovens em relação ao estudo e à escolha de sua profissão.

Conforme Creuza Oliveira, os dados “mostram que as trabalhadoras domésticas, hoje, são mais velhas ou maduras. E caiu o número de crianças e adolescentes no trabalho doméstico. Ainda não é o que se espera, mas houve uma diminuição em âmbito nacional e nos grandes centros. Agora, a gente sabe que, nas periferias e no interior dos nossos estados, crianças e adolescentes ainda continuam trabalhando. Mas isso depende muito de divulgação, denúncias, campanhas de conscientização e de combate ao trabalho infantil e juvenil. Lugar de criança e de adolescente é na escola”, sentencia.

Entre os grupos em situação de maior vulnerabilidade em relação às mudanças econômicas no Brasil, Creuza evidencia preocupação com os “direitos dos jovens, das mulheres e dos negros”. E pergunta: “O que será da geração futura? O Congresso não ouve a população. Não ouve a sociedade. As trabalhadoras domésticas continuam sendo, a grande maioria, mulheres negras. São chefas de família. São arrimo de família”.

As inquietações políticas de Creuza estão sintonizadas com o cumprimento da [Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável](#), adotada pelos Estados-Membros da ONU, em 2015, cujo lema é atender as populações em situação

de vulnerabilidade e atuar para que “ninguém fique para trás” nas mudanças que precisam ser feitas para garantir o pleno alcance do plano de ação global centrado nos direitos humanos de todas as pessoas até 2030.

No Brasil, o governo federal aderiu ao [Marco de Parceria das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável 2017-2021](#), incrementando os compromissos com a [Década Internacional de Afrodescendentes \(2015-2024\)](#) à Agenda 2030, com foco na promoção da igualdade de gênero e raça e no enfrentamento ao racismo.

Como um dos grupos em maior situação de vulnerabilidade devido ao racismo e ao sexismo, as trabalhadoras domésticas estão mobilizadas para a conquista de direitos básicos. “A gente ainda continua com a luta pela moradia, pela creche, pela escola em período integral, pela ampliação de direitos. Porque direito não se reduz, se amplia. Não queremos nenhum direito a menos”, frisa Creuza.

Convenção 189 - Dentre as normativas internacionais, a [Convenção 189](#) - adotada pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) - sobre trabalho decente para as trabalhadoras e trabalhadores domésticos é uma das prioridades para o movimento sindical das trabalhadoras domésticas no Brasil. “Mais de 20 países ratificaram a Convenção, menos o Brasil. Queremos a ratificação. Estamos vendo a reforma trabalhista e percebemos que fica mais distante a esperança de ratificar a Convenção. Mas a luta vai ser para a ratificar a Convenção. No momento em que vivemos, a palavra de ordem é: fortalecer as nossas bases. E continuar na luta conscientizando a nossa categoria, fortalecendo a autoestima e lutando pela valorização da profissão”, diz Oliveira.

Ícones da mobilização antirracista - No Dia Nacional das Trabalhadoras Domésticas, Creuza Oliveira formula uma mensagem especial na interseccionalidade política de gênero, raça e classe, evocando ícones do enfrentamento ao racismo no Brasil. Uma espécie de resgate do pilar reconhecimento - da [Década Internacional de Afrodescendentes](#), o qual se integra aos outros dois eixos: justiça e desenvolvimento.

“Não devemos parar de sonhar. Não podemos deixar que retrocessos, que nos ameaçam, nos desestimular nem apagar os nossos sonhos. A gente tem que continuar lutando. Agora, mais do que nunca, precisamos estar mais unidas, procurando informações, participando dos movimentos contra os retrocessos. É participar dos sindicatos, das organizações democráticas que lutam por direitos de gênero, raça e classe. A gente tem que respirar fundo e fazer como diversas líderes, mulheres e homens, disseram há anos atrás. Zumbi, Dandara, Luiza Mahin, Luiz Gama, Lélia Gonzalez, Luiza Bairros. A gente tem que dar continuidade ao que essas mulheres e homens iniciaram há muito tempo atrás. A gente tem que continuar na luta e não dar trégua”, finaliza.

Dos 13 projetos de lei aprovados na Comissão da Mulher na Câmara, nenhum foi adiante

Criada sob diversas críticas das deputadas ligadas aos direitos da mulher, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, na Câmara dos Deputados, aprovou 13 propostas desde que começou a funcionar, em abril de 2016. Nenhuma delas, contudo seguiu adiante.

[\(Brasil Post, 13/01/2017 - Acesse o site de origem\)](#)

A maioria dos projetos de lei precisa ser analisado na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) ou nas comissões de Finanças ou de Trabalho antes de seguir para o plenário da Casa. Em alguns colegiados, os textos não têm nem relator designado.

Leia mais: [Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher esclarece matéria publicada pelo site HuffPost Brasil](#)

Entre as propostas, está a que prioriza cirurgias plásticas reparadoras de sequelas de lesões causadas por atos de violência contra a mulher no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde) e a que a libera o saque do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) para mulheres em situação de violência.

Também está parada a tramitação do PL que assegura a gestantes a gratuidade do repelente contra o *Aedes aegypti*, em resposta à alta incidência em 2015 e 2016 de doenças provocadas pelo mosquito, como a [zika](#). Outra proposta pendente é a que acaba com o uso de algemas no parto de detentas.

Aprovado em 6 de julho na Comissão da Mulher, o PL 5.000/16, que estabelece a Política Nacional de Informações Estatísticas Relacionadas à Violência contra a Mulher (Pnainfo), aguarda desde 19 de setembro o parecer do relator, deputado Lincoln Portela (PRB-MG), na Comissão de Segurança Pública. O texto precisa passar ainda pela CCJ.

A falta de informações sobre crimes de violência doméstica é apontada por especialistas como um dos principais entraves no combate ao problema. Um sistema nacional de dados já está previsto pela [Lei Maria da Penha](#), em vigor há 10 anos, mas nunca saiu do papel.

Também aprovado no colegiado dedicado a pautas femininas em julho, o PLP 238/16 aguarda desde 16 de agosto o parecer do relator, deputado Júlio Cesar (PSD-PI), na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) e precisa ser apreciado pela CCJ.

O texto inclui ações de combate à violência contra a mulher na lista de exceções à suspensão de transferências de recursos para estados e municípios inadimplentes.

Controvérsia

Apoiada pelo então presidente da Câmara, [Eduardo Cunha](#) (PMDB-RJ), a Comissão da Mulher foi criada sob críticas de algumas deputadas por esvaziar a função de outras estruturas ligadas às causas femininas dentro da Casa, como a Procuradoria da Mulher e a Secretaria da Mulher da Câmara. Ficou definido que temas relativos ao aborto, como o Estatuto do Feto, não

serão discutidos pelo colegiado.

Mesmo após o plenário decidir adiar a votação do projeto de resolução que criou a comissão, Cunha manobrou e pautou o texto novamente. Nesse dia, a deputada [Luiza Erundina](#) (Psol-SP) chegou a ocupar a cadeira da presidência da Câmara, em protesto.

“Essa comissão foi elaborada e apresentada à revelia da bancada feminina e dos interesses e conquistas das mulheres nesta Casa”, afirmou, à época.

O comando do colegiado ficou com a deputada Gorete Pereira (PR-CE). Em 2015, ela foi uma das duas únicas deputadas que votou a favor do PL 5069/2013 na CCJ. O projeto inviabiliza o atendimento a vítimas de violência sexual e tem Cunha como um dos autores. Logo após conquistar o cargo, ela [defendeu a criação da comissão ao HuffPost Brasil](#):

“As mulheres são frágeis no corpo e também na alma, então têm de ter um olhar diferenciado para elas.”

Veja outros projetos ligados a direitos das mulheres aprovados pela comissão e pendentes em outros colegiados:

Repelente: o PL 5461/16 assegura o direito de as gestantes receberem gratuitamente repelente contra o mosquito *Aedes aegypti*.

Situação: aprovado em 25 de outubro na Comissão da Mulher. Aguarda designação de relator na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) e precisa passar ainda pela Comissão de Finanças e Tributação (CFT) e pela CCJ.

Parto sem algemas: o PL 5654/16 é referente ao parto humanizado e que veda o uso de algemas em detentas neste momento.

Situação: aprovado em 25 de outubro na Comissão da Mulher. Aguarda parecer da relatora, deputada Keiko Ota (PSB-SP), na Comissão de Segurança Pública e precisa passar ainda pela CCJ.

FGTS: o PL 5304/16 libera o saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para mulheres em situação violência;

Situação: aprovado em 25 de outubro na Comissão da Mulher. Aguarda designação de relator na Comissão de Trabalho e precisa passar ainda pela Comissão de Finanças e Tributação (CFT) e pela CCJ.

Artistas: o PL 622/15 proíbe o uso de recurso público para contratação de artistas que, em suas músicas, incentivem o preconceito racial, de gênero ou uso de drogas.

Situação: aprovado em 25 de outubro na Comissão da Mulher. Aguarda parecer da relatora, deputada Erika Kokay (PT-DF) na Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM) e precisa passar ainda pela Comissão de Cultura e pela CCJ.

Propaganda eleitoral: o PL 349/15 inclui no Código Eleitoral a vedação de propaganda que deprecie a condição da mulher e estimule a discriminação de sexo ou raça.

Situação: aprovado em 11 de novembro na Comissão da Mulher. Aguarda parecer da relatora, deputada Tia Eron (PRB-BA) na CCJ.

Guarda de filhos: o texto original do PL: 2.577/15 tipifica a conduta de mulher que informar fato ilícito a seu companheiro com a finalidade de obter privilégio na ação de guarda de menores. A relatora, deputada Gorete Pereira (PR/CE), incluiu que a norma servirá também para homens.

Situação: aprovado em 11 de novembro na Comissão da Mulher. Aguarda parecer da relatora, também a deputada Gorete, na CCJ.

Cirurgias: o PL 2.362/15 prioriza cirurgias plásticas reparadoras de sequelas de lesões causadas por atos de violência contra a mulher no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Situação: aprovado em 11 de novembro na Comissão da Mulher. Aguarda designação de relator na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF).

Formação: o PL 5.345/16 estimula a participação de mulheres moradoras de assentamentos da reforma agrária em cursos da Bolsa-Formação.

Situação: aprovado em 11 de novembro na Comissão da Mulher. Aguarda designação de relator na Comissão de Trabalho e precisa passar ainda pela CCJ.

Crimes digitais: PL 4.614/16 atribui à Polícia Federal a investigação de crimes praticados na internet que dissemine o ódio ou a aversão às mulheres.

Situação: aprovado em 11 de novembro na Comissão da Mulher. Aguarda parecer da relatora, deputada Keiko Ota (PSB-SP), na Comissão de Segurança Pública e precisa passar ainda pela CCJ.

Atendimento prioritário: o PL 5.952/16 garante a vítimas de violência sexual, o atendimento preferencial junto à autoridade policial, ao Ministério Público e à Defensoria Pública.

Situação: aprovado em 11 de novembro na Comissão da Mulher. Aguarda designação de relator na CCJ.

Teste de gravidez: o PL 6.074/16 trata da possibilidade de inclusão do teste de gravidez na lista de exames médicos demissionais.

Situação: aprovado em 11 de novembro na Comissão da Mulher. Aguarda designação de relator na Comissão de Trabalho e precisa passar ainda pela CCJ.

Comissão aprova saque do FGTS por mulher vítima de violência

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher aprovou proposta que permite a mulheres vítimas de violência doméstica sacar o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para o custeio de despesas relativas ao seu sustento imediato e à segurança pessoal e de seus filhos.

[\(Agência Câmara - 05/01/2017 - acesse no site de origem\)](#)

O texto aprovado é um substitutivo da deputada Maria Helena (PSB-RR) ao Projeto de Lei [5304/16](#), do deputado Ronaldo Martins (PRB-CE). A relatora alterou a proposta para que o saque fosse garantido não por regulamentação do Poder Executivo, mas por decisão judicial.

Segundo Maria Helena, a Lei Maria da Penha ([11.340/06](#)) já estabelece medidas de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, como o acesso prioritário à remoção quando servidora pública ou a manutenção de vínculo trabalhista se precisar se afastar do local de trabalho. “Nada mais justo que o saque dos recursos no FGTS seja também incluído nessas medidas emergenciais”, disse a deputada.

De acordo com dados da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, mais de 85% dos casos registrados nos últimos anos estão relacionados com violência doméstica e familiar, com graves consequências para a saúde física e mental.

O FGTS tem o objetivo de garantir ao trabalhador socorro financeiro em situações adversas. Hoje, o saque é autorizado nos casos de aposentadoria, financiamento habitacional, desastres naturais e câncer, entre outros.

Tramitação

O projeto ainda será analisado de forma conclusiva pelas comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Finanças e Tributação (inclusive quanto ao mérito); e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Íntegra da proposta: [PL-5304/2016](#)

Reportagem - Tiago Miranda

Edição - Marcia Becker

Acesse no site de origem: [Comissão aprova saque do FGTS por mulher vítima de violência \(Agência Câmara - 05/01/2017\)](#)

STJ diz que FGTS entra na

partilha em casos de separação do casal

(Folha de S.Paulo, 10/03/2016) Uma decisão do STJ (Superior Tribunal de Justiça) estabeleceu que os recursos do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) recebidos durante o casamento integram o patrimônio comum do casal e entram na partilha de bens em caso de separação.

Esse entendimento vale com ou sem saque de valores do fundo durante o casamento e para relações com regime de comunhão parcial de bens.

A definição ocorreu durante análise da segunda seção do STJ, que seguiu a linha jurídica do voto apresentado pelo ministro Luis Felipe Salomão. Ainda cabe recurso da decisão ao próprio tribunal. A decisão, tomada por 5 votos a 4, ocorreu em um caso concreto, mas pode ser seguida por instâncias inferiores.

Segundo o Luís Felipe Salomão, se houver divórcio, há mecanismos para a Justiça requerer à Caixa Econômica Federal a divisão do FGTS do trabalhador referente ao percentual do cônjuge, relativo ao tempo do casamento.

Pelo entendimento, quando houver a hipótese legal de saque, como compra de imóvel, doença, o cônjuge passa a ter direito aos valores.

No julgamento, os ministros decidiram manter decisão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul que determinou a partilha proporcional do FGTS utilizado pelo casal para compra de imóvel durante o casamento.

O TJ-RS também havia afastado da partilha do divórcio os valores doados pelo pai da ex-esposa para a compra do imóvel.

Relatora do processo, ministra Isabel Gallotti posicionou-se favoravelmente à divisão de valores sacados por ambos os cônjuges durante o casamento, de forma proporcional aos depósitos realizados no período, investidos em aplicação financeira ou na compra de quaisquer bens.

Acesse em pdf: [STJ diz que FGTS entra na partilha em casos de separação do casal \(Folha de S.Paulo, 10/03/2016\)](#)

Mais de 1,1 milhão de empregadores imprimiram guias do Simples Doméstico

(Agência Brasil, 07/01/2016) A seis horas do fim do prazo para o pagamento dos impostos do Simples Doméstico, a Receita Federal registrou, até as 18 h de hoje (7), 1.170.545 Documentos de Arrecadação do eSocial (DAE) relativos ao décimo terceiro salário de 2015 e 1.160.535 referentes à folha de pagamento de dezembro de 2015. A expectativa é que sejam gerados 2,5 milhões de boletos no total - 1,25 milhão para cada tipo de guia.

A Receita informou, ainda, que o problema que atingiu empregadores que tentaram pagar o décimo terceiro já foi corrigido. Dos mais de 1 milhão de contribuintes que entraram no sistema, apenas 3,4 mil (0,34%) do total foram afetados, segundo o Fisco.

O contribuinte que não fizer o pagamento do DAE hoje poderá fazê-lo depois, gerando nova guia no site do eSocial. Ao valor serão acrescidos juros e multa (0,33% ao dia até o máximo de 20%).

No eSocial (Simples Doméstico), o empregador recolhe, em documento único, a contribuição previdenciária, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), o seguro contra acidentes de trabalho e a indenização compensatória (multa do FGTS), além do Imposto de Renda dos empregados que recebem acima da faixa de isenção (R\$ 1.903,98). O site do eSocial tem uma seção dedicada aos usuários da ferramenta.

Edição: Fábio Massalli

Acesse no site de origem: [Mais de 1,1 milhão de empregadores imprimiram guias do Simples Doméstico \(Agência Brasil, 07/01/2016\)](#)

Patrão que atrasar cadastro de doméstico tem até dia 6 para evitar multa

(G1, 30/10/2015) Prazo de cadastrar acaba neste sábado, mas não há penalidade por atraso. Porém, quem fizer o pagamento depois do dia 6 está sujeito a multa.

Termina às 23h59 de sábado (31) o prazo estabelecido pela Receita Federal para cadastrar empregados domésticos no site do eSocial. Porém, segundo a Receita, não há penalidade para quem fizer o cadastro depois dessa data. Já o primeiro pagamento no novo modelo, referente a outubro, deve ser feito até o dia 6 de novembro. Nesse caso, atrasos estão sujeitos a multa de 0,33% ao dia, limitada a 20%.

Clique na imagem e assista ao vídeo da matéria:



O cadastro é necessário para que o empregador possa recolher o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e outros encargos, que começaram a valer neste mês, pelo Simples Doméstico.

Leia mais: [*Na reta final, cadastro de emprego doméstico causa dúvidas \(Folha de S. Paulo, 30/10/2015\)*](#)

(No vídeo da GloboNews no início da reportagem, o presidente do Instituto Doméstica Legal, Mário Avelino, tira dúvidas dos telespectadores).

(O eSocial é o site em que o patrão deve registrar todas as informações sobre o empregado para emitir uma guia para pagar todos os tributos. Veja como funciona e o passo a passo para fazer o cadastro mais abaixo)

Mais de 926 mil empregadores domésticos fizeram seu cadastro no site do eSocial até as 18h desta quinta-feira (29), de acordo com dados da Secretaria da Receita Federal. O número de empregados inscritos continua menor, superando a marca de 849 mil cadastros.

Segundo a Receita, o número de patrões cadastrados é maior porque o primeiro passo é fazer o cadastro como empregador para, depois, fazer o registro do empregado.

As guias de pagamento começam a ser emitidas em 1º de novembro.

A estimativa da Receita de cadastramento de patrões e de empregados foi reduzida de 1,5 milhão para 1 milhão. O Ministério do Trabalho informou que, de um total de 6 milhões de trabalhadores domésticos no país, em torno de 2,1 milhões têm carteira assinada.

A Receita Federal, porém, informou ter dúvidas sobre essa estatística, mas avaliou que deve haver um ganho de formalização com a necessidade de cadastramento.

Prazos e multa

Receita confirmou que mesmo os patrões que fizerem o cadastro até a data limite para o primeiro pagamento no novo modelo estarão aptos a fazer o recolhimento dos encargos e demais tributos no prazo - ainda que o registro tenha sido feito depois de 31 de outubro.

A Receita diz ainda que, em média, leva-se cerca de 15 a 20 minutos para realizar o cadastramento inicial no site.

Abatimento no Imposto de Renda

A Receita Federal explicou que o empregador que desejar abater os gastos com o INSS do empregado doméstico na declaração do IR de 2016 deverá colocar seu CPF no cadastramento, e não de outra pessoa da família, para poder realizar esse procedimento.

No IR de 2015, relativo ao ano-base 2014, o limite de abatimento é de R\$ 1.152,88. Esse valor correspondeu à alíquota de 12% aplicada sobre o salário mínimo de R\$ 724 vigente no ano passado.

Caso o empregador pague mais de um salário mínimo, ele não pode abater todo o valor gasto com a contribuição patronal do INSS.

Guia única, englobando o FGTS

Com o cadastramento, o empregador passa a registrar as informações sobre o trabalhador e emite uma guia para recolher todos os tributos - o chamado Simples Doméstico define um regime unificado para pagamento de todos os tributos e demais encargos, inclusive FGTS.

Os novos direitos estão previstos na chamada PEC das Domésticas, lei que foi aprovada em abril de 2013.

Mas eles só foram regulamentados no último mês de junho, e apenas agora começam a valer.

Com a entrada em vigor desses direitos, o empregador terá obrigatoriamente que cadastrar seus empregados no site do eSocial.

O governo federal divulgou, no site do eSocial, [uma cartilha](#) com orientações para os empregadores de trabalhadores domésticos.

Clique na imagem e assista ao vídeo da matéria:



Veja como funciona o cadastro e o recolhimento os tributos:

- O empregador deve iniciar seu cadastro preenchendo os seguintes dados:

Nome completo

Data de nascimento

CPF

NIS (Número de Identificação Social).

O NIS pode ser o Número de Inscrição na Previdência Social - NIT, no Programa de Integração Social - PIS, no Programa de Formação do

Patrimônio do Servidor Público - PASEP, ou no Sistema Único de Saúde - SUS.



A imagem mostra a interface de usuário da página de consulta de qualificação cadastral do INSS. No topo, há um cabeçalho azul com o logo da Previdência Social e o texto "PREVIDÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL" e "Consulta Qualificação Cadastral". Abaixo do cabeçalho, há um subtítulo "Consulta Qualificação cadastral" e uma instrução: "Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório. Não utilizar caracteres especiais." O formulário principal, intitulado "Consultar qualificação de dados cadastrais", contém quatro campos de entrada: "* Nome:" (campo de texto), "* Data de Nascimento:" (campo de data com máscara DD/MM/AAAA), "* CPF:" (campo de texto) e "* NIS (NIT/PIS/PASEP):" (campo de texto). Abaixo dos campos, há um botão "Adicionar".

Página para realização do cadastro (Foto: Reprodução)

- A cartilha explica que, antes de realizar o cadastramento dos trabalhadores, o empregador poderá verificar se o CPF e o NIS estão aptos para serem utilizados no sistema. Está disponível na página inicial do eSocial o [link "Consulta Qualificação Cadastral"](#).

- Depois do cadastro do empregador, é preciso realizar o cadastro do empregado, informando os dados do contrato.

- O empregador precisará realizar seu cadastro e de seus empregados apenas uma vez, mas a folha de pagamento deverá ser feita mensalmente.

- O empregador precisa documentar no sistema ocorrências como afastamentos (por doenças, licenças, férias etc), comunicado de acidente de trabalho, aviso prévio e demissão.

- Ao fechamento de cada mês, é emitida uma guia para o pagamento de todos os tributos e do FGTS.



Fluxograma explica como funcionará a emissão da guia de recolhimento (Foto: Reprodução)

VEJA O PASSO A PASSO PARA FAZER O CADASTRO:

1. Acesso ao sistema

O usuário encontra o espaço para acessar o sistema no canto superior da tela. Existem duas opções para fazer o acesso: certificado digital ou código de acesso.

A primeira opção é para quem possui um certificado digital e-CPF. [O site da Receita Federal reúne orientações para quem quer ter um certificado digital.](#) A segunda opção, de código de acesso, é para quem não tem certificado digital.

Para acessar o sistema com código de acesso, o empregador deverá clicar em “primeiro acesso” para gerar o seu código. O sistema irá solicitar: CPF, data de nascimento e Número dos recibos de entrega da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), dos últimos dois exercícios. Caso o empregador não tenha feito declaração do IR no último exercício, será solicitado o número do título de eleitor.

2. Cadastro do empregador

No primeiro acesso, o sistema trará o CPF e nome vinculados ao código de acesso gerado. Então, é preciso informar telefone e e-mail para contato, e em seguida clicar no botão “salvar”.

A imagem mostra a interface de usuário do sistema eSocial para o cadastro de um empregador. No topo, há o logotipo do eSocial e o nome de usuário 'Titular do Certificado: 426.894.080-53 - ROAZ NZRZ IZMTVO HROE...'. Abaixo, há uma barra de navegação com as opções 'Empregador', 'Trabalhador' e 'Folha/Recebimentos e Pagamentos'. O formulário principal contém a seguinte estrutura:

- Seção 'Dados do Empregador' com uma opção para 'Informações Complementares (Opcionais)'.
- Alerta amarelo: 'O(S) Empregador, preencha os dados abaixo para se cadastrar no eSocial e possibilitar o preenchimento das informações das relações trabalhistas.'
- Seção 'Informações recuperadas do Cadastro de Pessoa Física - CPF' com campos para CPF (.694.050-53) e Nome (ROAZ NZRZ IZMTVO HROEVRZ). Um ícone de informação indica: 'Os dados acima foram recuperados do Cadastro de Pessoa Física - CPF. Se alguma dessas informações estiver incorreta ou desatualizada, faça a atualização cadastrando em uma das Unidades Conveniadas da Secretaria de Receita Federal do Brasil. Saiba mais.'
- Seção 'Informações para contato' com campos para 'Telefone fixo', 'Telefone celular' e 'Endereço eletrônico'. Um ícone de informação indica: 'É obrigatório informar pelo menos um telefone para contato.'
- Botão 'Salvar' com uma seta vermelha apontando para ele.

Página de cadastro do empregador (Foto: Reprodução)

É possível adicionar informações complementares, como opção pelo registro eletrônico de empregados e indicativo de situação da pessoa física, mas elas não são obrigatórias.

3. Cadastro do empregado

Segundo a cartilha, o empregador deverá cadastrar todos os seus empregados nesta opção, inclusive aqueles que foram admitidos antes de 1º de outubro de 2015. Para fazer isso, é preciso clicar no botão “Cadastrar/Admitir” na tela de Gestão de Trabalhadores.

A cartilha explica ainda que os empregados admitidos antes de 1º de outubro de 2015 deverão ser cadastrados no sistema até o fechamento da folha de pagamentos da competência 10/2015 (prazo limite em 06/11/2015). Para empregados contratados a partir do dia 1º de outubro de 2015, o registro no eSocial deverá ocorrer até um dia antes do início das atividades.

Cadastro / Admissão do Trabalhador

Informações Complementares (Opcional)

1 Identificação 2 Dados Pessoais 3 Endereço de Residência 4 Dependentes 5 Dados do Contrato 6 Local de Trabalho 7 Jornada de Trabalho

Identificação do Trabalhador (*) (Preenchimento Obrigatório)

As informações cadastrais foram obtidas automaticamente a partir do cadastro do trabalhador considerando a data de admissão/ início informado. Caso necessário, edite as informações.

CPF* 221-88 Data de Nascimento* 15/09/1982

Nome* CARLOS HENRIQUE

Sexo* Masculino País de Nascimento* Brasil País de Nacionalidade* Brasil

UF Minas Gerais Município Belo Horizonte

Primeiro Emprego? Não NIS* 52839-7 Raça* Branca

Estado Civil Casado

Nível de Instrução* Ensino Médio completo

Cancelar Salvar Rascunho Próximo

Página de cadastro do empregado (Foto: Reprodução)

Os dados do empregado que o sistema irá solicitar para fazer o cadastro são:

- CPF
- Data e país de nascimento
- NIS
- Raça/cor e escolaridade

Em seguida, o campo “Data de admissão” deverá ser preenchido com a mesma data de assinatura na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Os campos “Grupo” e “Categoria do trabalhador” já são preenchidos automaticamente e não permitem alterações.

Depois, devem ser informados o número, série e UF (Estado) da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), telefone e e-mail para contato. O sistema ainda irá pedir o endereço do empregado e informações sobre dependentes, caso a pessoa possua.

4. Preenchimento dos dados de contrato

O sistema irá pedir informações sobre o contrato de trabalho. É preciso informar qual é o tipo de contrato (determinado ou indeterminado), cargo, salário base e periodicidade de salário (mensal, semanal, quinzenal etc.).

Caso o empregador já recolha o [FGTS \(o recolhimento passa a ser obrigatório](#)

[em 01/10/2015](#), mas o empregador já tinha a opção de fazer isso voluntariamente antes disso), é preciso preencher a data em que ele começou a realizar os recolhimentos para aquele empregado.

The screenshot shows a web interface for employee registration. At the top, there are tabs for 'Empregador', 'Trabalhador', and 'Folha/Recebimentos e Pagamentos'. Below this is a progress bar with seven steps: 1. Identificação, 2. Dados Pessoais, 3. Endereço de Residência, 4. Dependentes, 5. Dados do Contrato (highlighted in orange), 6. Local de Trabalho, and 7. Jornada de Trabalho. The 'Informações Contratuais' section is expanded, showing the following fields: 'Tipo de Contrato de Trabalho' with radio buttons for 'Prazo indeterminado' (selected) and 'Prazo determinado'; 'Data de Admissão' with the value '01/11/2012'; 'Categoria' with a dropdown menu set to 'Empregado - Doméstico'; 'Cargo' with a dropdown menu set to 'eSocial-014 - Babá'; 'Salário Fixo' with the value '1.800,00'; 'Unidade de Pagamento da Parte Fixa da Remuneração' with a dropdown menu set to 'Por Mês'; 'Data de Início de Recolhimento de FGTS' with the value '01/10/2015'; and a checkbox for 'Tem recolhimento de FGTS antes de 01/10/2015?' with 'Não' selected. At the bottom, there are buttons for 'Anterior', 'Cancelar', 'Salvar Rascunho', and 'Próximo'.

Página para informar dados do contrato de trabalho do empregado doméstico (Foto: Reprodução)

Caso o usuário informe que o local de trabalho é o mesmo informado como endereço do empregador, o campo é preenchido automaticamente. Mas, se esse não for o caso, é preciso informar o local onde o empregado irá trabalhar clicando em “informar outro endereço”.

Em seguida, o empregador deve apontar qual foi a jornada de trabalho contratada, escolhendo entre três opções: semanal, 12 x 36 ou demais tipos (escala, turno de revezamento, permutas, horários rotativos, etc.).

Com exceção da opção de 12 x 36, o sistema apresenta em seguida opções para preencher o detalhamento da jornada.

Opção Simplificada Opção Avançada

▪ Tabela de Horários

A jornada diurna é aquela que se inicia a partir das 05:00h e se encerra até às 22:00h. Para cadastramento de jornada noturna, utilize a Opção Avançada

Repetir o primeiro horário preenchido para todos os dias

Dias de Trabalho	Horário de Trabalho*	
Segunda	Jornada diurna de 8 h com 60 min de intervalo.	Folga
Terça	Jornada diurna de 8 h com 60 min de intervalo.	Folga
Quarta	Jornada diurna de 8 h com 60 min de intervalo.	Folga
Quinta	Jornada diurna de 8 h com 60 min de intervalo.	Folga
Sexta	Jornada diurna de 8 h com 60 min de intervalo.	Folga
Sábado		Folga
Domingo		Folga

Ord. Média De Horas Jornada Semanal*

40

Sistema pede o detalhamento da jornada de trabalho, com detalhes como intervalos (Foto: Reprodução)

Se precisar alterar alguma informação sobre o empregado ou sobre o contrato, o usuário deverá acessar a página de dados cadastrais e contratuais, na tela “gestão de trabalhadores”.

Clicando sobre o nome do trabalhador, o empregador terá acesso aos links dos dados cadastrais e contratuais. Ao clicar na opção que deseja alterar, é preciso em seguida clicar em “alterar dados cadastrais” ou “alterar dados contratuais”, conforme o caso.

VEJA COMO REGISTRAR EVENTOS TRABALHISTAS:

O acesso aos eventos trabalhistas poderá ser feito clicando em “Trabalhador”, em seguida em “Registrar Evento Trabalhista”, depois no nome do empregado e na matrícula. Essa mesma opção poderá ser acessada em “Trabalhador”, depois “Gestão de Trabalhadores” e em seguida clicando no nome do empregado e depois no link “Evento Trabalhista”.

Veja os eventos que devem ser registrado (com exceção de folha de pagamentos, fechamentos de mês e aviso prévio, que não foram disponibilizados pela cartilha).

1. Afastamentos

Os afastamentos - tais como doenças e licença maternidade - devem ser registrados no

tópico "Afastamento Temporário". O empregador precisa informar a data de início do afastamento e o motivo. Para isso, é necessário escolher um tipo dentro da lista disponível no próprio campo. Caso o afastamento já tenha terminado, é possível informar também a data de término.

The screenshot shows the 'Folha/Recebimentos e Pagamentos' section of the eSocial system. It displays the 'Movimentações Trabalhistas do Trabalhador' for an active employee. A table lists the last recorded event: 'Cadastramento Inicial' on '01/01/2012'. Below the table, there are links for 'Férias' and 'Afastamento Temporário', with a red box highlighting the latter. A red arrow points from the text 'Links para registro e alteração de Férias e Afastamentos Temporários' to the 'Afastamento Temporário' link.

Data da ocorrência do evento	Tipo de Evento	Ação
01/01/2012	Cadastramento Inicial	

Página para informar afastamentos temporários do empregado (Foto: Reprodução)

2. Acidente de trabalho

Para esse motivo de afastamento, além do registro do evento no eSocial, a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) também é obrigatória.

A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência. É possível fazer a [CAT pelo site da Previdência, neste link](#).

Empregador ▼ Trabalhador ▼ Folha/Recebimentos e Pagamentos Você está aqui: Home > Trabalhador > Movimentações Trabalhistas > Registrar Afastamento

Afastamento Temporário

Trabalhador: 239.466-15 - REZMVGV GZMRZ HROEZ TLMGRQL URTFVRNWL

Informações do afastamento

Data de início do Afastamento* Preencher data de término do afastamento?

Para o motivo de afastamento "Acidente/Doença de Trabalho", a Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT é obrigatória. [Clique aqui](#) para acessar o sistema de registro de CAT.

Motivo do Afastamento*
 01 - Acidente/Doença de trabalho
 Foi acidente de trânsito

Observação
 quebrou o braço na maquina CNC

Informações Complementares sobre Atestado Médico

Código CID*

Quantidade de Dias de Afastamento Constatados

Emitente

Nome*

Órgão de Classe*

Número de Inscrição no Órgão de Classe*

UF do Órgão de Classe

Link para acessar o sistema de registro do CAT

Marcar esta opção em caso de acidente de trânsito

Página para comunicar acidentes de trabalho (Foto: Reprodução)

3. Mudança no afastamento

A cartilha explica que, para o eSocial, cada passo do afastamento é registrado como um evento/registro. Portanto, a inclusão de um afastamento é um evento, o registro posterior do retorno do empregado é considerado outro evento. Da mesma forma, a alteração do motivo de afastamento também é considerada um novo evento.

Muitas vezes, por questões de avaliação de perícia médica e/ou decisão judicial, o afastamento por doença não relacionada deve ser alterado.

O link para registro de alteração do motivo de afastamento está localizado na tela

“Movimentações Trabalhistas”.

Ainda segundo a cartilha, para alteração de motivo de afastamento, nos casos em que já houve o registro do retorno, é necessário excluir previamente o registro/evento de retorno para que o sistema aceite o comando de alteração do motivo. Após a alteração do motivo de afastamento, o empregador poderá incluir novamente a data de retorno do empregado.

4. Retorno de afastamentos

O retorno de afastamentos – caso não tenha sido informado no momento do

registro do início do afastamento - deve ser realizado pelo empregador através do link “Retorno de Afastamento Temporário” localizado na tela de Movimentações Trabalhistas.

Empregador ▾ Trabalhador ▾ Folha/Recebimentos e Pagamentos Você está aqui: Home > Trabalhador > Movimentações Trabalhistas > Afastamento

Término do Afastamento Temporário Voltar

Trabalhador: 239.466-15 - REZMVGV GZMRZ HROEZ TLMGRQL URTFVRIVWL (*)Preenchimento Obrigatório

Informações do Afastamento

Data do Término do Afastamento* Informar neste campo o último dia de afastamento do empregado.

Observação

Cancelar Salvar

Detalhes do Afastamento

Data do Afastamento Motivo

Página para indicar retorno de afastamentos (Foto: Reprodução)

5. Férias

Para registrar o aviso de férias, o empregador deve acessar o sistema com 30 dias de antecedência e clicar em “registrar férias”.

É preciso preencher o período e informar se haverá a conversão de parte das férias em dinheiro. Empregador e empregado também podem entrar num acordo e dividir as férias em períodos diferentes, desde que uma das partes tenha ao menos 14 dias. Isso também deve ser registrado no sistema.

Empregador ▾ Trabalhador ▾ Folha/Recebimentos e Pagamentos Você está aqui: Home > Trabalhador > Movimentações Trabalhistas > Programar Férias

Programar Férias Voltar

Trabalhador: WRLTL WLH HZMGLH UVIVRIZ

Filtros de Pesquisa

Férias Registradas

Período Aquisitivo	Data de Início	Data de Término	Abono Pecuniário	Quantidade de Dias de Férias	Aviso de Férias	Situação	Ação
Nenhum registro encontrado.							

Registrar Férias

Clique sobre os registros de férias para visualizar detalhes e executar ações ou registre novas férias.

Página para registrar aviso de férias (Foto: Reprodução)

Após preencher todos os campos, o empregador deverá clicar em “Salvar Aviso de Férias”.

No dia em que o empregado sair de férias ou em data posterior, o empregador deverá acessar o sistema novamente e clicar em “registrar saída de férias”. Será exibida uma tela detalhando o período aquisitivo e com a situação “Em andamento”.

Ao clicar sobre o período aquisitivo para abrir a programação de férias, serão exibidos os links para impressão do aviso de férias e recibo de pagamento.

É preciso também registrar o retorno de férias, no dia do retorno do empregado ou em data posterior.

Empregador ▾ Trabalhador ▾ Folha Recebimentos e Pagamentos ▾

Você está aqui: Home > Trabalhador > Movimentações Trabalhador > Programar Férias

Programar Férias Voltar

Trabalhador ROAZ HLZIVH WV HLFHZ

Informações Iniciais para Emissão do Aviso e Registro

Período Aquisitivo: 01/10/2014 - 30/09/2015

Incluir Abono Pictórico (conversão em dinheiro de 1/3 das férias)?
 Sim Não

Parcelar Férias?
 Sim Não

Quantidade de Dias Vendidos: 0

Quantidade de Dias de Férias Disponíveis: 30

Imprimir Aviso de Férias
Imprimir Recibo de Pagamento

Links para impressão de Aviso de Férias e Recibo de pagamento

Primeiro Período de Férias

Data de início das Férias: 02/10/2015

Data de Término das Férias: 31/10/2015

Quantidade de Dias de Gozo de Férias: 30

Salvar aviso de férias Registrar saída de férias Registrar retorno de férias

Na data prevista para o afastamento do empregado para o gozo das férias, será necessário registrar a saída, retornando nessa tela.

Página para impressão do aviso de férias e recibo de pagamento. (Foto: Reprodução)

Alexandro Martello e Karina Trevizan

Acesse no site de origem: [Patrão que atrasar cadastro de doméstico tem até dia 6 para evitar multa \(G1, 30/10/2015\)](#)

Quadro Saiba Mais fala sobre o Simples Doméstico

(STF, 05/10/2015) A advogada trabalhista Clarisse Dinelly fala sobre o Simples Doméstico, em vigor desde 1º de outubro deste ano. Em entrevista produzida pela TV Justiça para o quadro Saiba Mais, ela detalha quais são as alíquotas do sistema, como será seu recolhimento e os cuidados para o empregador evitar demandas trabalhistas. A advogada esclarece ainda como é feito o cadastro no sistema e de que forma será realizada a fiscalização.

Veja o vídeo abaixo ou em www.youtube.com/stf.

Acesse no site de origem: [Quadro Saiba Mais fala sobre o Simples Doméstico \(STF, 05/10/2015\)](#)

FGTS para domésticas começa a valer

(Radioagência Nacional, 01/10/2015) A partir de hoje (1º), o pagamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para os empregados domésticos passa a ser obrigatório. O empregador deve acessar o portal www.esocial.gov.br para se cadastrar e incluir o trabalhador.

O recolhimento do FGTS foi regulamentado por uma lei aprovada após a promulgação da Emenda Constitucional das Domésticas. Com a mudança, esses profissionais passaram a ter direitos como hora-extra, seguro-desemprego, adicional noturno e indenização em caso de demissão sem justa

causa.

[Leia mais na Agência Brasil](#)

Acesse no site de origem: [FGTS para domésticas começa a valer hoje \(Radioagência Nacional, 01/10/2015\)](#)

FGTS de trabalhador doméstico começa a valer em 1º de outubro

(Agência Brasil, 25/09/2015) A partir de 1º de outubro, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) passa a ser obrigatório para todos os trabalhadores domésticos. Atualmente, o pagamento é opcional. A resolução foi publicada pelo Ministério do Trabalho na edição de hoje (25) do Diário Oficial da União.

Leia também: [Guia: veja o que muda nos direitos dos empregados domésticos a partir de outubro \(Diário de Pernambuco, 27/09/2015\)](#)

O percentual de recolhimento do FGTS é de 8% sobre a remuneração do trabalhador. Para pagar o benefício, o empregador terá de cadastrar seu empregado doméstico no site do eSocial.

O governo deve lançar até outubro o chamado Super Simples Doméstico, que reunirá, em uma mesma guia, todas as contribuições que devem ser pagas pelos empregadores, inclusive o FGTS. Todos os valores serão calculados automaticamente pelo site.

Com isso, os empregadores farão o recolhimento de 20% do valor do salário do empregado, incluindo as contribuições para o INSS, FGTS e para um fundo que arcará com as indenizações. O sistema gerará uma guia única de recolhimento de todos os tributos. O primeiro pagamento obrigatório do FGTS, referente a outubro, deverá ser feito em novembro.

A resolução publicada nesta sexta-feira também determina que a Caixa Econômica Federal, agente operador do FGTS, regulamente a forma como se dará o recolhimento, os saques, a devolução de valores e a emissão de extrato. O banco deve disciplinar a situação dos empregados domésticos que já fazem parte do sistema do FGTS, por opção dos seus empregadores.

A obrigatoriedade do pagamento do benefício aos domésticos está previsto na chamada PEC das Domésticas, aprovada em 2013 e regulamentada em julho deste ano.

Por Agência Brasil

Edição:Armando Cardoso

Acesse no site de origem: [FGTS de trabalhador doméstico começa a valer em 1º de outubro \(Agência Brasil, 25/09/2015\)](#)